



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### OFÍCIO Nº 118/2023

Piumhi, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. Paulo César Vaz**

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 009/2023**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 009, de 28 de fevereiro de 2023**, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Atleta e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação na 3<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 22/02/2023 e aprovada por 6 (seis) votos em 2<sup>a</sup> discussão e votação na 4<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 27/02/2023.

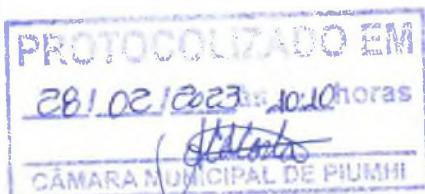
Registrhou-se as ausências justificadas do Vereador José Antônio Camargo Júnior e da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria na 4<sup>a</sup> Sessão Ordinária.

O Presidente da Câmara não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

  
**WILDE WELEIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



  
Geraldo de Oliveira Costa  
Diretor Div. Políticas Públicas  
Prefeitura Municipal Piumhi-MG  
Matrícula 7599-5  
Protocolado em 01/03/23  
às 10:40hs



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o  
Dia Municipal do Atleta e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Atleta, a ser comemorado anualmente no dia 10 de fevereiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 28 de fevereiro de 2023.

**WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**REINALDO DOS REIS SILVA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi